

Projeto de Lei nº. 23/2016.
Em 28 de abril de 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3 DA LEI 06/2014 - QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Nova Aliança, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do art. 3º da Lei Municipal nº 06/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - O servidor terá direito ao PMAQ/AB integral somente se desempenhar suas funções no período mínimo de 12 (doze) meses e proporcionalmente quando não ter completado sua participação no referido período.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 28 de abril de 2016.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Lei sancionada pelo executivo de nº. 23/2016 em 04/05/2016